



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD N° 080/2024

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas
Responsável pela demanda	Silvana da Silva Santos
Cargo	Secretária
Telefone:	(18) 3722-7259
E-mail:	assistenciasocial@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Quantidade	Descrição do item	Unidade
1	Citoneurium 5.000mcg solução injetável	Cx

05/08/2024

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa: A Residência Inclusiva, é uma unidade administrativa da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas, que visa atender em regime de acolhimento institucional pessoas com deficiência que foram abandonados por sua família e não tem quem ofertem os cuidados mínimos necessários. Ocorre, que para estes cuidados mínimos necessários, diversas áreas sociais precisam ser mobilizadas, mas em muitos casos, não possuem o material ou o produto para que seja atendido a necessidade dos usuários. Dessa forma, cabe a unidade gestora a aquisição do material ou produto, pois trata-se de atendimento à saúde, que sem o medicamento pode ser agravado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Conforme Plano Anual de Contratações 2024, consta a despesa estimada a ser contratada.

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
PCA em planejamento	Aquisição: Citoneurin 5.000mcg

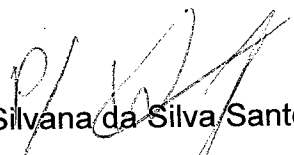
5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.06.02 DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Funcional Programática	08.242.0006.2093 RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Cat. Elemento	3.3.90.30
Ficha	361

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização


Elaine Aparecida Peruci
Servidora Pública

Andradina, 22 de Fevereiro de 2024.


Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas

Wagny Tito Barrientos Xavier
Diretor de Proteção Social
Especial

CRP 06/105592



Residência Inclusiva "NELI MIQUINIÓTY GARCIA"
Rua Acácio e Silva, nº1373- Bairro: Centro- fone: 3723-3080
Email: residenciainclusivaandradina@gmail.com



QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
02 caixas (contendo 03 ampolas)	Medicamento CITONERIUM 5000 UI	39.00*

EMPRESA: Droga Barão

RAZÃO SOCIAL: Drogeria Vicentini LTDA

CNPJ: 02.923.54.0003-72

CONTATO: 1581-39800-2348 - Luis Carlos

Waghy Tito Barrientos Xavier
Diretor de Proteção Social
Especial
CRP 06/105592

Gabriel Anhua
50.650.743-5



Residência Inclusiva "NELI MIQUINIÓTY GARCIA"
Rua Acácio e Silva, nº1373- Bairro: Centro- fone: 3723-3080
Email: residenciainclusivaandradina@gmail.com



QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
02 caixas (contendo 03 ampolas)	Medicamento CITONERIUM 5000 UI	23.25

EMPRESA: Edo Farma

RAZÃO SOCIAL: JEF Drogeria LTDA

CNPJ: 13.565.587/0003-28

CONTATO: 18-99635-0702 - Bruno

Wagny Tito Barrientes Xavier
Diretor de Proteção Social
Especial
CPF 03/105392

Gabriela Anhuci
50.650.743-5



QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
02 caixas (contendo 03 ampolas)	Medicamento CITONERIUM 5000 UI	25.50

EMPRESA: *Farma mel*

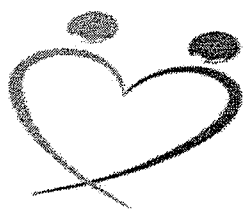
RAZÃO SOCIAL: *00.367.426/0005-88*

CNPJ: *Elida P. Fasanha Sanches*

CONTATO: *3722-3820 - Kasina*

[Signature]
Wagney Tito Barrientos Xavier
Diretor de Proteção Social
Especial
CPF: 061/45592

Gabriela Anhuaí
50.650.793-5



Santa Casa
de Andradina
Em Defesa da Vida

RECEITUÁRIO MÉDICO

DANIEL XAVIER RIBEIRO

USO INTRAMUSCULAR

1-CITONEURIM 5000UI

APLICAR 1 AMPOLA, IM, 1X POR SEMANA POR 5 SEMANAS.

Dra. Taís Gaspar F. Asti
Médica
CRM-SP 193.053

DRA TAÍS GASPAR FERREIRA ASTI
CRM -SP 193053



Prefeitura Municipal de Andradina
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Farmácia Municipal

Informação

Informamos que o(s) medicamento(s) abaixo relacionado(s) não é(são) padronizado(s) na Assistência Farmacêutica do SUS, pois não faz(em) parte da RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS).

CITONEURIM 500

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

Isabelle M. M. Pardim
Farmacêutica Bioquímica
CRF/SP 54.403

ISABELLE MARIA DE MEDEIROS PARDIM
Farmacêutica

Data: 29/01/2024

Para:
RESIDENCIA INCLUSIVA MUNICIPAL



Andradina, 29 de Janeiro 2.024.

Para: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Política sobre Drogas.

Justificativa Medicamento.

A residência inclusiva vem aqui respeitosamente por meio por desta justificar o orçamento do seguinte medicamento:

- CITONEURIM 5000 UI INJETAVEL.

Refere-se a um medicamento prescrito para nosso usuário no seu pós-operatório (Amputação de membro inferior esquerdo). O Usuário já fez uso de três doses da injeção e agora foi receitado mais três aplicações, essa injeção é para inflamação dos nervos e dor intensa.

Reiteramos nesse, que foi pedido ao médico preferencialmente medicamentos que façam parte do RENANE (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), no entanto, médico alegou que devido à complexidade e se tratando de um pós-operatório de amputação de membro, somente este medicamento era o mais indicado a ser prescrito, o qual a rede pública não oferta.

Foi consultada a rede pública de saúde e o medicamento não faz parte do Renane (Relação Nacional de Medicamento Essenciais).

Anexo negativa saúde, receita médica e orçamento.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Silmara Roque Paula

Coordenadora R. I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Citoneurium 5.000mcg solução injetável	Caixa	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) dia de envio do pedido/emprenho para a empresa que deverá fazer a entrega em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Acácio e Silva, 1373 – Centro, horário de entrega das 8 às 17hs.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19,00 (Dezenove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda - DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 21 de Fevereiro de 2024.


Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas
Wagny Tito Barrientos Xavier
Diretor de Proteção Social
Especial
CRP 08.105392

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Luis Carlos Vicentini, RG 15.295.008-4 SSP/SP, CPF nº 063.344.778-11, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente em Andradina SP, na Rua Mato Grosso nº 2.040, Vila Rica, CEP 16901-470 e Roberto Benedito da Silva, RG 10.336.117 SSP-SP, CPF nº 965.564.048-53, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente em Andradina SP, na Rua José A. Carvalho nº 1.860, Bairro Stella Maris, CEP 16901.115, únicos sócios da sociedade empresária limitada **VICENTINI & SILVA LTDA**, que vem girando com sede na Av. Guanabara nº 1.495, Centro, em Andradina SP, CEP 16901.000, CNPJ nº 02.923.540/0001-72, constituída segundo o Contrato Social arquivado sob NIRE 35.215.417.720, em 11/11/1998, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, posterior alteração sob nº 221.933/05-0 e último documento sob nº 821.234/14-6, em 02/10/2014, resolvem, de pleno e comum acordo, promover a segunda Alteração do aludido Contrato Social e o fazem segundo este instrumento:

A) - DO AUMENTO DE CAPITAL E ATRIBUIÇÃO DAS NOVAS QUOTAS

O capital social, subscrito e totalmente integralizado, de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é neste ato aumentado para R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo o aumento de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), totalmente realizado neste ato mediante aproveitamento de igual valor ou R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) mediante aproveitamento de Lucros Acumulados escriturados em conta contábil própria, e que correspondem 190.000 (cento e noventa mil) novas quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada e total de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) as quais são atribuídas aos sócios proporcionalmente às quotas anteriormente possuídas pelos mesmos, ficando o capital social doravante assim distribuído.

Sócios	Situação Anterior		Aumento do Capital		Situação Atual	
	Quotas	Valor R\$	Quotas	Valor R\$	Quotas	Valor R\$
Nome						
Luis Carlos Vicentini	25.000	25.000,00	95.000	95.000,00	120.000	120.000,00
Roberto Benedito da Silva	25.000	25.000,00	95.000	95.000,00	120.000	120.000,00
Totais	50.000	50.000,00	190.000	190.000,00	240.000	240.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Assinaturas manuscritas]

B) - DA ADMISSÃO E SAÍDA DE SÓCIOS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio Roberto Benedito da Silva, agora possuidor de 120.000 (cento e vinte) mil quotas do capital social, totalmente integralizadas, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), por este ato retira-se definitivamente da sociedade, cedendo e transferindo, como de fato cedidas e transferidas ficam, todas as suas 120.000 (cento e vinte mil) quotas do capital social, no valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo: B1) 72.000 (setenta e dois mil) dessas quotas, no valor nominal de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) ao sócio remanescente, Luis Carlos Vicentini, que aceita esta cessão e transferência feita ao preço de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagos neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente de recibo e quitação: B2) 48.000 (quarenta e oito mil) quotas restantes, no valor nominal de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com a concordância do sócio remanescente, acima referido, cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, ao sócio ora admitido Bruno Leandro Vicentini, RG 42.318.676-9 SSP/SP, CPF 343.153.458-90, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 05/10/1985, farmacêutico, residente em Andradina SP, na Rua Mato Grosso nº 2.040, Bairro Vila Rica, CEP 16301-470, que aceita esta cessão e transferência feita ao preço de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R\$40.000,00 (quarenta mil reais) pagos neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente de recibo e quitação e o restante R\$40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em 15 de julho de 2019 e, por conta do qual, se entrega neste ato uma nota promissória, emitida com a cláusula "pro solvendo", de valor e vencimento iguais aos acima, completando-se, assim, o preço desta cessão e transferência; B3) Em razão destas cessões e transferências o capital social ficará doravante assim distribuído:

Sócios Nomes	Situação Anterior		Situação Atual	
	Quotas	Valor R\$	Quotas	Valor R\$
Luis Carlos Vicentini - remanescente	120.000	120.000,00	192.000	192.000,00
Bruno Leandro Vicentini - admitido	-	-	48.000	48.000,00
Roberto Benedito da Silva - retirante	120.000	120.000,00	-	-
Totais	240.000	240.000,00	240.000	240.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

B4) Dão-se, os sócios, o que ora se retira, o remanescente e a sociedade plena, geral e totalmente quitados entre si e com relação a todos os negócios sociais, nada tendo um que reclamar ao outro presente ou futuramente. B5) O novo sócio, ora admitido, declara-se informado, tendo, portanto, pleno conhecimento da situação patrimonial e das obrigações da sociedade que ora passa a integrar, assumindo-as plenamente juntamente com o sócio remanescente, pondo, assim, o Cedente que ora se retira, a salvo e livre de toda e qualquer responsabilidade por obrigações da sociedade.

C) - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

C1) Os sócios resolvem que, doravante, a administração da sociedade dar-se-á nos termos da 6ª (sexta) cláusula contratual em sua nova redação consolidada nestes termos:

6a) - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios e, com os poderes e atribuições de Administradores, ficam autorizados ao uso da firma, assinando-a individual e isoladamente, vedado seu uso e emprego para atividades estranhas aos interesses e objeto social, e para assunção de obrigações em desfavor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único: Os sócios, pelo exercício da Administração, fazem jus a retirada mensal "pró labore".

"Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade."

C2) Os sócios resolvem ainda alterar o nome empresarial da sociedade, que passará doravante a operar sob a denominação social: DROGARIA VICENTINI LTDA. e a redação consolidada da cláusula primeira será a seguinte.

"1a) - A sociedade girará sob o nome empresarial ou denominação social Drogaria Vicentini Ltda., e terá sede na Avn. Guanabara nº 1.495, Centro, em Andradina SP, CEP 16901.000."

D) - DA NOVA REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações havidas e para adequação à Lei 10.406/02, revogam-se as anteriores cláusulas e condições contratuais e adapta-se a redação do contrato social, consolidando-o para vigorar doravante com a seguinte e nova redação:

"1a) - A sociedade girará sob o nome empresarial ou denominação social Drogaria Vicentini Ltda., e terá sede na Avn. Guanabara nº 1.495, Centro, em Andradina SP, CEP 16901.000.

2a) - A sociedade iniciou atividades em 01/11/1998, funcionará por tempo indeterminado, tendo por objetivo o comércio varejista de produtos farmacêuticos em suas embalagens originais e de todos os demais produtos não vedados às Drogarias.

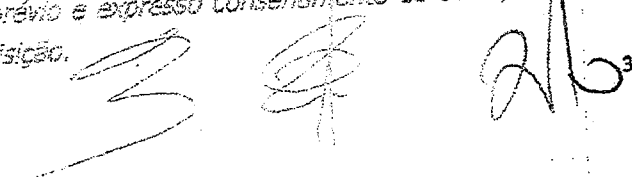
3a) - O capital social, subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas de responsabilidade limitada, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

a) - Luis Carlos Vicentini, 192.000 (cento e noventa e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada e total de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais);

b) - Bruno Leandro Vicentini, 48.000 (quarenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada e total de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4a) - As quotas do capital são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá cedê-las ou transferi-las, total ou parcialmente, sem prévio e expresso consentimento do outro, ao qual é assegurado o direito de preferência à aquisição.



5ª) - A participação dos sócios nos resultados é proporcional ao capital subscrito.

6ª) - A administração e a representação da sociedade caberá a ambos os sócios e, com os poderes e atribuições de Administradores, ficam autorizados ao uso da firma ou denominação social assinando-a individual e isoladamente, vedado seu emprego em atividades estranhas ao objeto e interesses sociais, e para assunção de obrigações em desfavor dos sócios.

Parágrafo Único: Os Administradores, pelo exercício da Administração, fazem jus a retirada mensal "pró labore".

7ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª) - As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões convocadas na forma da legislação vigente, todavia poderão ser dispensadas tanto as convocações, quando todos se fizerem presentes espontaneamente ou, a própria Reunião, quando todos os sócios decidirem expressamente sobre matérias que seriam objeto dela.

9ª) - A morte ou impedimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, a qual prosseguirá operando normalmente, assegurada a admissão de herdeiros e/ou sucessores.

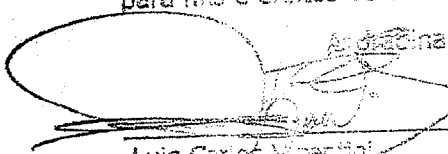
Parágrafo Único - Se não interessar a admissão de herdeiros ou sucessores, os direitos e haveres do sócio impedido ou falecido serão fixados em Balanço especialmente levantado a tal fim até 30 (trinta) dias após o óbito, mas tendo por base a data do evento, e pagos em 10 (dez) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária igual ao IGP ou IPC da FGV e de juros de 1% ao mês ou fração, se outras condições não vierem a ser ajustadas.

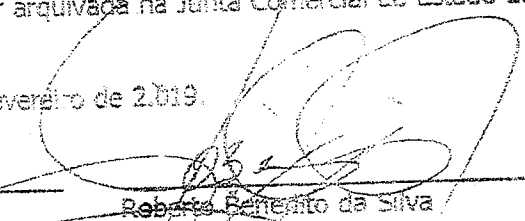
10) - É eleito foro da sociedade, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato e todas relações sociais, o da comarca de Andradina SP.

11) - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

É, por assim se acharem justos e contratados firmam o presente em três vias de iguais teor e forma, havendo uma das vias ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo para fins e efeitos de direito.

Andradina SP, 28 de fevereiro de 2019.


Luis Carlos Vicentini


Roberto Benedito da Silva


Bruno Leandro Vicentini

106-66979-9

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nome do Estabelecimento:

DROGA BARAO

CRFJ:

02923540000172

Reg. Nº:

29500

Razão Social:

DROG VICENTINI LTDA

Endereço:

AV GUANABARA 1495 CENTRO

Município:

ANDRADINA - SP

Ramo da Atividade:

DROGARIA

Horário de Funcionamento do Estabelecimento:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 20:00

Rotina: (Sab) Das 08:00h às 20:00

Rotina: (Dom) Das 08:30h às 12:00

Responsável Técnico

CRF:

49359

Dr. BRUNO LEANDRO VICENTINI

FARMACÊUTICO

Horário de assistência:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 20:00

(Intervalo Das 13:30h às 15:30h)

Rotina: (Sab) Das 08:00h às 20:00

(Intervalo Das 13:30h às 15:30h)

Rotina: (Dom) Das 08:30h às 12:00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISIVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 5.363/75. Tratando-se de Farmácia e Droga, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos.

Esta certidão foi expedida em 21 DE JUNHO DE 2023

A validade dessa certidão deve ser consultada no portal www.crfsp.org.br.

SÃO PAULO, 21 DE JUNHO DE 2023



Assinatura do Presidente do CRF:
Dr. Marcelo Polacov Bisson
CPF: 13573

Consulte a validade desta certidão

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.923.540/0001-72
Razão Social: DROGARIA VICENTINI LTDA
Endereço: AV GUANABARA 1495 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16901-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013114321574407408

Informação obtida em 31/01/2024 14:32:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DROGARIA VICENTINI LTDA
CNPJ: 02.923.540/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a) a d) do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://info.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:32:02 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: 2886.6650.9375.188B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.923.540/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020292879-73

Data e hora da emissão 06/02/2024 15:14:32

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ANDRADINA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350210101-477-000008-1-7

DATA DE VALIDADE: 09/11/2024

Nº PROCESSO: 0027/2004
Nº PROTOCOLO: 15635/1/2023-VISAM
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS (PRESSÃO ARTERIAL E TEMPERATURA)

DATA DO PROTOCOLO: 06/11/2023

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA VICENTINI LTDA
NOME FANTASIA: DROGARIA DROGA BARÃO
CNPJ / CPF: 02.923.540/0001-72
LOGRADOURO: Avenida GUANABARA
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: ANDRADINA
CEP: 16901-000
PÁGINA DA WEB:

CNPJ ALBERGANTE:

NÚMERO: 1495

UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ CARLOS VICENTINI

CPF: 06334477811

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNO LEANDRO VICENTINI

CPF: 34315345890

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 49.359

CONSELHO REGIONAL: CREF
UF: SP

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350210101-477-000008-1-7

DATA DE VALIDADE: 09/11/2024

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

DISPENSAR MEDICAMENTOS

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSAR MEDICAMENTOS

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

O(A) COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ANDRADINA
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(ES) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEM ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ANDRADINA

LOCAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

09/11/2023

DATA DE DEFERIMENTO

Lucilene P. de Souza Cunha

Coordenadora

COORDENADORA DE Vigilância Sanitária

RG: 25.559.884/3

DATA DE CIÊNCIA

09/11/2023

DATA DE CIÊNCIA



BRUNO LEONARDO VICENTE DE
 2.000.000,00 R\$

113.153.459-90 10/10/1980

BRUNO CARLOS VICENTE

BRUNO SONIA BATISTA VI

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

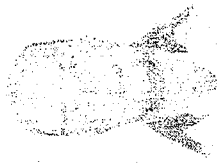
BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO



0.113481243

10/12/2003

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

BRUNO

Bruno Leonardo Vicente

ABRIL, 01

21/07/2010

013090100

013090100

013090100

013090100

013090100

013090100

013090100

013090100

013090100

013090100

013090100

013090100

013090100

013090100

013090100

013090100

VALIDA EM TODOS
 O BRASIL

PROTEÇÃO PATRIOTICA

SÃO PAULO

LEON DOBSON VICTIM



LEON DOBSON VICTIM

LEON DOBSON VICTIM

LEON DOBSON VICTIM

LEON DOBSON VICTIM

LEON DOBSON VICTIM

LEON DOBSON VICTIM

LEON DOBSON VICTIM

LEON DOBSON VICTIM

LEON DOBSON VICTIM

LEON DOBSON VICTIM

LEON DOBSON VICTIM

LEON DOBSON VICTIM

LEON DOBSON VICTIM

LEON DOBSON VICTIM

LEON DOBSON VICTIM

LEON DOBSON VICTIM

LEON DOBSON VICTIM

LEON DOBSON VICTIM



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 06/02/2024
CERT - 3895

REQUERIMENTO

DROGARIA VICENTINI LTDA

com CNPJ (MF) 02.923.540/0001-72, Inscrição Estadual n.º 170.013.654.117
com sede à AV. GUANABARA / CENTRO
Nº 1495 representado(a) por EDER DOURADO DE MATOS
abaixo assinado, nº CPF 061.624.678-13 Residente a RUA EVANDRO B. CALVOSO Nº839
BAIRRO: CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome do(a)
requerente, até a presente data.

DATA: 06/02/2024

EDER DOURADO DE MATOS
REQUERENTE

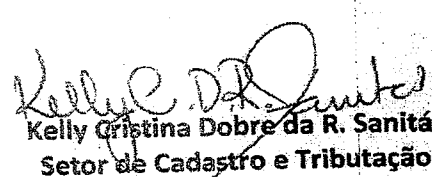
CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (08) Oito Dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.923.540/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/1998
NOME EMPRESARIAL DROGARIA VICENTINI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA DROGA BARAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GUANABARA	NÚMERO 1495	COMPLEMENTO *****
CEP 16.901-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDRADINA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DBBARAO@UOL.COM.BR		TELEFONE (18) 3722-1015/ (18) 3722-8308
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 16:10:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.367.426/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/1994
NOME EMPRESARIAL ELDA P FAZANHA SANCHES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA FARMA MEL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 1425	COMPLEMENTO *****
CEP 16.901-026	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDRADINA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FARMAMEL.ANDRADINA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (18) 3722-1820
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 16:08:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.565.587/0001-28
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
12/04/2011NOME EMPRESARIAL
JEF DROGARIA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BANDEIRANTESNÚMERO
1841COMPLEMENTO
*****CEP
16.901-445BAIRRO/DISTRITO
PISCINAMUNICÍPIO
ANDRADINAUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRIBAND.NFE@GMAIL.COMTELEFONE
(18) 3723-1936ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/04/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 16:10:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



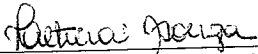
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA DIRETO ANALÍTICO

Exercício: 2024

Pedido: 1155/0-2024		Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 445/2024				
Processo/Ano:	1345 / 2024	Requisição Nro.:	1481/2024			
Usuário Requisição:	JOICE.SOARES	Prioridade:	NORMAL			
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA	Usuário Pedido:	JOICE.SOARES			
Unid. Orçamentária:	02.0006 SECRET.ASSIST.DES.SOCIAL E POLIT.S/DROGA					
Ficha:	361 RESIDÊNCIA INCLUSIVA P/PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS					
Fonte de Recurso:	1 TESOURO					
Aplicação FR.:	500 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Varição FR.:	39 FMAS-Proteção Social Especial					
Elemento:	30 MATERIAL DE CONSUMO					
Sub-Elemento:	9 MATERIAL FARMACOLÓGICO					
Aplicação:	MEDICAMENTO A SER UTILIZADO PELOS ACOLHIDOS DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA.					
Observação:	DFD. 080/2024					
Tipo de Objeto:	Medicamentos					
Objeto:	MEDICAMENTOS					
Local de Entrega:	PROMOÇÃO SOCIAL, RUA: HUMBERTO DE CAMPOS Nº 229 / TEL. 3722-7259					
Fornecedor:	3672 - DROGARIA VICENTINI LTDA	Fone: (18) 3722-1015	Fax: (18) 3722-8308			
Fantasia:	DROGARIA DROGA BARÃO	E-mail:				
Contato:		Cep: 16902040	Estado: SP			
Endereço:	AV.GUANABARA, Nº1495 SANTA CECILIA	Inscrição Municipal:				
Cidade:	ANDRADINA					
Cnpj/Cpf:	02923540000172	Inscrição Estadual: 170013654117				
Validade:		Garantia:	Prazo Entrega:			
Cond. Pagto.: 20 dias		Dt. Vencimento:				
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71	Cep: 16901-900	Bairro: CENTRO			
	Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341					
	ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.					
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	CX	004.28216-0	CITONEURIUM 5.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	19,0000	19,00
Valor Total:		19,00	Valor Desconto: 0,00		Valor Imposto: 0,00	Valor Líquido: 19,00

ANDRADINA, 28 de Fevereiro de 2024


COOR. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG. 42.036.780-9